

LISGRÁFICA – IMPRESSÃO E ARTES GRÁFICAS, S.A.

Sede: Estrada Consiglieri Pedroso, 90 – 2730-053 Barcarena

NIPC e n.º de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Cascais:

500.166.587

Capital Social: 9.334.831 euros

CONVOCATÓRIA

DE ASSEMBLEIA GERAL ANUAL

Nos termos da lei e do contrato de sociedade convoco os Senhores Accionistas da **Lisgráfica – Impressão e Artes Gráficas, S.A.**, Sociedade Aberta, para reunirem em assembleia geral, no próximo dia 28 de Maio de 2010, pelas 11 horas, na sede social, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Deliberar sobre o relatório de gestão, balanço e contas relativos ao exercício de 2009;
2. Deliberar sobre o relatório de gestão, balanço e contas consolidadas relativos ao exercício de 2009;
3. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
4. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade com a amplitude prevista na lei;
5. Deliberar sobre a recomposição do Conselho Fiscal da Sociedade, mediante a eleição de um membro efectivo e um membro suplente daquele órgão para completar o mandato em curso (quadriénio 2007-2010);
6. Deliberar sobre a eleição do Presidente da Comissão de Vencimentos da Sociedade para completar o mandato em curso (quadriénio 2007-2010);
7. Deliberar sobre a declaração da Comissão de Vencimentos relativa às políticas de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização;
8. Deliberar sobre a aquisição e alienação de acções próprias.



Nos termos da lei e dos estatutos, a Assembleia Geral é constituída pelos Senhores Accionistas com direito a, pelo menos, um voto, ou seja, que detenham 2.500 acções, desde que estas estejam registadas em seu nome em instituição financeira com a antecedência mínima de dois dias úteis relativamente à data de realização da assembleia, devendo os Senhores Accionistas que queiram estar presentes ou que desejem votar por correspondência, solicitar às instituições onde se encontrem registadas em conta as acções que comuniquem à Lisgráfica a existência de tal registo e a indicação de que as acções se manterão bloqueadas até ao encerramento da Assembleia Geral.

Os Senhores Accionistas podem fazer-se representar, e bem assim, agruparem-se os titulares de menor número de acções, aplicando-se para o efeito os termos e limites da lei e dos estatutos.

A sociedade colocará à disposição dos Senhores Accionistas, no respectivo sítio da Internet (www.lisgrafica.pt), uma minuta de formulário de procuração para representação na assembleia geral.

Os Senhores Accionistas terão direito a um voto por cada 2.500 acções que detenham, e podem votar por correspondência, devendo, neste caso, a declaração de voto (que deve indicar os pontos da ordem de trabalhos a que respeita) ser enviada para a sede social em subscrito fechado, dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, e enviado através de correio registado, de forma a ser recebido até às 17 horas do dia anterior ao da reunião. A declaração de voto deve ser acompanhada de fotocópia legível do bilhete de identidade do Senhor Accionista. Sendo este uma pessoa colectiva, as assinaturas de quem a obrigue deverão ser reconhecidas nessa qualidade. O escrutínio dos votos recebidos por correspondência será feito no início da reunião, devendo os mesmos ser apresentados pelo Secretário da Sociedade, que assegurará a sua confidencialidade.

Os votos exercidos por correspondência serão computados como votos negativos relativamente às propostas de deliberação apresentadas posteriormente à emissão dos mesmos.



Serão postos à disposição dos Senhores Accionistas, na sede social e no seu sítio da Internet (www.lisgráfica.pt), com a antecedência legalmente prescrita relativamente à data da Assembleia Geral, as propostas a submeter pelo Conselho de Administração da Sociedade, os relatórios que legalmente as devem acompanhar e demais elementos de informação preparatória, nos termos do disposto no artigo 289º do Código das Sociedades Comerciais.

Os documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2009 serão colocados à disposição no Sistema de Difusão de Informação da CMVM a partir de 30 de Abril de 2010.

Se a assembleia não puder reunir na data marcada, por não se encontrar presente ou representado o número necessário de acções legalmente exigido, fica desde já fixado, nos termos do nº 4 do artigo 383º, o dia 18 de Junho de 2010, pelas 11 horas, no mesmo local, funcionando então a assembleia com qualquer número de acções presente ou representado.

Barcarena, 22 de Abril de 2010

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,



(Jorge Manuel Sénica Galamba Marques)